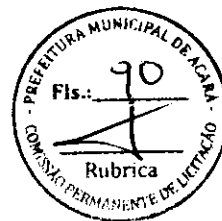




Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



PARECER JURÍDICO

ACARÁ-PA, 23 de junho de 2017.

Dados Gerais do Contrato:

Contrato Administrativo nº 20170007

- **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
- **Contratado:** PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-EPP
- **Data da assinatura:** 01/02/2017
- **Data do vencimento:** 28/04/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de coleta e transporte de resíduos hospitalar com destinação final em central de tratamento licenciada pela SEMA. Dispensa nº 260101/2017.

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 20170007 até 28/07/2017.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo sra. AMANDA OLIVEIRA E SILVA, Prefeita Municipal de Acará, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do **contrato**, tal hipótese está contemplada pois nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, logo está claro que o presente processo ainda não ultrapassou o prazo máximo legal de 180 dias, bem como está previsto na Clausula Quinta do Presente Contrato.

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços que é objeto do contrato em apreço.

O presente contrato está com vigência de apenas 03 (três) meses, podendo então, pela natureza contínua e que em período de situação de emergência as contratações podem chegar até o limite de 180 dias. Portanto encontra-se em condições de ser prorrogado.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opto favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação até 28/07/2017.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Assessoria Jurídica

Dr. Abílio Carlos Damous Filho
Procurador do Município de Acará
OAB/PA N° 12.921

